



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 661


A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

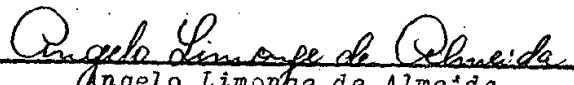
Artigo 1º- Ficam elevados para Cr\$10.000,00 (dés mil cruzeiros) mensais os vencimentos das professoras municipais, a partir de 1º de janeiro de 1963.

Artigo 2º- A diferença de vencimentos será paga com os recursos orçamentários existentes.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1963.


Waldemar Carlos de Souza
Presidente


Angelo Limongi de Almeida
1º Secretário